



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 4591/17

De 30 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

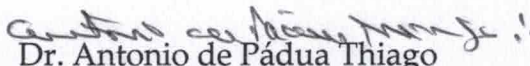
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

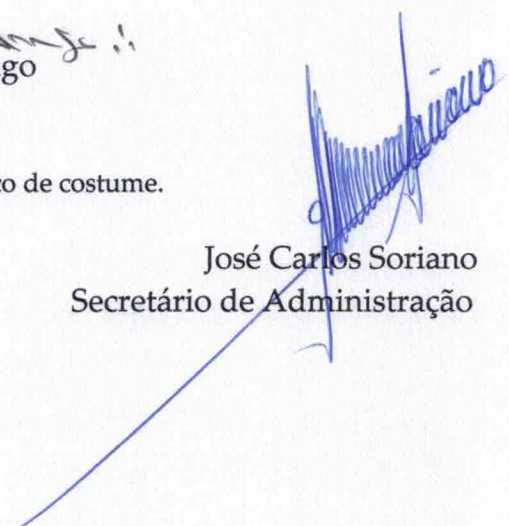
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 25,09 (vinte e cinco reais e nove centavos)**, para vigorar durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de novembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.


Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.


José Carlos Soriano
Secretário de Administração